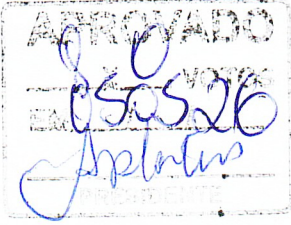


ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

ANTEPROJETO DE LEI 21/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer protetores auditivos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com hipersensibilidade auditiva no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o fornecimento gratuito de protetores auditivos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem hipersensibilidade auditiva, caracterizada por resposta exacerbada a estímulos sonoros, com impacto funcional no bem-estar, na comunicação ou na participação social do indivíduo.

Art. 2º – O fornecimento de que trata esta Lei será destinado aos munícipes devidamente residentes em Arroio dos Ratos, mediante solicitação junto à Secretaria Municipal competente.

Art. 3º – Para acesso ao benefício, poderá ser exigida a apresentação de:

- I – documento de identificação;
- II – comprovante de residência no Município;
- III – laudo médico ou avaliação por equipe multiprofissional que comprove o diagnóstico de TEA e a presença de hipersensibilidade auditiva.

§1º – A avaliação multiprofissional poderá ser realizada por profissionais das áreas da saúde ou da reabilitação, como fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia ou neurologia, conforme regulamentação.

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 02394

DATA 04/05/2026

§2º – Não será estabelecida idade mínima para acesso ao benefício, desde que comprovada a necessidade clínica.

Art. 4º – A entrega dos protetores auditivos será realizada de forma gratuita, conforme disponibilidade orçamentária e critérios definidos pelo Poder Executivo, podendo considerar grau de sensibilidade, vulnerabilidade social e prioridade clínica

Art. 5º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução desta Lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei nasce da escuta sensível às famílias e da compreensão das necessidades reais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município.

A hipersensibilidade auditiva, também denominada hiperacusia ou hipersensibilidade sensorial auditiva no contexto do Transtorno do Espectro Autista, é reconhecida como uma alteração no processamento sensorial, podendo ser identificada desde a primeira infância por meio de avaliação clínica e multiprofissional. Essa condição provoca respostas intensificadas a estímulos sonoros comuns, gerando desconforto significativo, crises de desregulação e prejuízos à interação social e ao desenvolvimento.

tornando sons do cotidiano extremamente desconfortáveis e, muitas vezes, incapacitantes. Essa realidade impacta diretamente a qualidade de vida, a socialização e o bem-estar dessas pessoas.

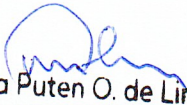
A proposta busca garantir, de forma concreta, o acesso a protetores auditivos, por meio do fornecimento gratuito pelo Município, mediante solicitação na secretaria competente.

Trata-se de uma medida simples, de custo acessível, mas com um impacto profundo na vida das famílias, promovendo mais conforto, dignidade e inclusão.

Nosso compromisso é construir uma cidade que acolha, que entenda e que age para reduzir barreiras, inclusive aquelas que não são visíveis.

Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um passo importante na promoção de políticas públicas inclusivas em Arroio dos Ratos.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 05 de maio de 2026


Neida Puten O. de Lima
VEREADORA PP
Arroio dos Ratos/RS